

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 066/2026-FUHAM – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O ESTOQUE DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA FUHAM.

**MANAUS/AM
2026**

1. DOS DADOS DA INSTITUIÇÃO

UG:	017303 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENERELOGIA “ALFREDO DA MATTÁ”				
CNPJ:	02.006.782/0001-00	ENDEREÇO:	Av. Codajás, N° 24, Cachoeirinha		
CEP:	69065-130	CIDADE:	MANAUS	UF:	AM
E-MAIL:	fuham@fuham.am.gov.br		subcomp@fuham.am.gov.br		

2. DO OBJETO

Aquisição de Material para manutenção de bens móveis, Não disponível em ATA do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado a complementar o estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico por um período de 6 (seis) meses, prazo este para a conclusão de procedimentos licitatórios para formação de nova Ata de Registro de Preços pela CSC, visando atender as demandas dos ambulatórios da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta atendidos e Ações da Dermato Saúde Amazonas e Opera+ Amazonas.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Und.	Estoque atual	CMM	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	(ID-150322) PLACA BISTURI, universal (adulto/pediátrico); Aplicação: procedimentos cirúrgicos utilizando energia de rádio frequência (eletrocirurgia); Com gel adesivo condutivo e dispersivo em toda a extensão, autoadesiva; Descartável; Impermeável a líquidos; Livre de látex; Hipoalergênico; Compatível com equipamento de marca e modelo a ser definido pelo órgão solicitante.	Unid	280	223	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CMM – Consumo Médio Mensal

3.1 O objeto desta contratação não é considerado bens de luxo, conforme o Decreto nº 10.818/2021, sendo caracterizados como bens comuns, cujos

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

- 3.2** A contratação tem como objeto a aquisição de materiais organizada por **ITENS**.
- 3.3** O contratado tem que fornecer os materiais conforme as características descritas no ID cadastrado no Sistema E- Compras, no Termo de Referência e seus anexos.

4. DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” é um centro de referência nas áreas de Hanseníase, Dermatologia e Doenças Sexualmente Transmissíveis/HIV, destacando-se pela prestação de assistência à população e pela realização de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão. Com sua atuação especializada, a Fundação oferece serviços específicos de alta relevância para o atendimento de pacientes em todo o Estado do Amazonas, sendo, em diversas ocasiões, a única alternativa disponível para o tratamento de suas doenças.

A Dermato Saúde Amazonas visa a intensificação dos atendimentos especializados em dermatologia no interior do Estado. O trabalho em campo praticado pelas equipes da FUHAM, promove palestras, troca de experiências e atualização de profissionais nos municípios, além de atendimento médico, enfermagem, social, psicológico, farmacêutico e fisioterápico, por meio de consultas, cirurgias, biopsias, distribuição de medicamentos, prevenção de incapacidades e encaminhamentos gerais em dermatologia sanitária. A programação de 2026 estimou a realização de pelo menos 100 (cem) as ações de cirurgias em 12 (doze) diferentes municípios.

As Ações do Opera+ Amazonas 2026, como parte do Programa Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, busca ampliar o acesso a cirurgias e diminuir o tempo de espera por procedimentos cirúrgicos eletivos, a garantia da continuidade da assistência à saúde, mesmo com a demanda reprimida, com a melhora da qualidade de vida da dos usuários assistidos no Sistema Único de Saúde (SUS).

Uma estimativa de consumo de materiais constante no Memorando nº 047/2026 – GCIRUR/DT/FUHAM de 25/02/2026 e o incremento da produção no 4º trimestre de 2025, quando da execução do programa de redução de filas, com a realização de mais de 500 cirurgias, sem reposições equivalentes ao consumo programadas, determinando um estoque crítico e um risco iminente da falta desse material para suprir e operacionalizar as ações programadas para o Programa no ano de 2026.

Considerando o não recebimento de insumos pela Secretaria de Estado da Saúde por meio de sua Central de Medicamentos, requisitados por meio do (Proc. 01.02.017303.000371/2026-15), Ofício nº 0112/2026SUBCAF/GDP/FUHAM de 09/03/2026, ainda se faz necessário a reposição de estoques a fim de manter o suprimento adequado as ações desenvolvidas por esta FUHAM.

Os insumos hospitalares são utilizados em diversos procedimentos assistenciais de saúde. A falta desses insumos pode resultar na interrupção dos serviços assistenciais e a postergação da realização de procedimentos cirúrgicos, o que pode resultar no agravamento da condição de saúde dos pacientes assistidos.

O material a que se pretende aquisição é essencial para a realização de diversos procedimentos, sendo utilizado para garantir a segurança do paciente em cirurgias que utilizam bisturi elétrico. Operando como um canal de retorno para a corrente elétrica, levando-a de volta ao aparelho e prevenindo queimaduras.

A falta do material pode resultar na interrupção dos serviços assistenciais e a postergação da realização de procedimentos assistenciais, ou retardar o resultado clínico, o que pode resultar no agravamento da condição de saúde do paciente.

Assim, para o cumprimento dessa missão com qualidade, eficiência e excelência, é imprescindível que a FUHAM disponha de recursos adequados que viabilizem a execução de suas atividades finalísticas. Dentre esses recursos, destaca-se a necessidade de aquisição de materiais essenciais ao pleno funcionamento dos serviços assistenciais.

Em conformidade com o princípio do Planejamento de Compras e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os estoques atualmente

disponíveis, a aquisição proposta visa complementar os materiais necessários para garantir o abastecimento da unidade hospitalar por um período de 6 (seis) meses.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;
- Constituição Federal, art. 197.

“Art 197 “São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

6. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 6.1. Os itens constantes são caracterizados como de natureza comum encontram-se previsto no Plano de Contratações Anual, elaborado de acordo com a necessidade da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”, junto ao sistema e-Compras/AM, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. **Pregão Eletrônico (PE)** fundamentado nos artigos 6º, inciso XLI; 18, inciso VIII; 56, inciso I; todos da Lei nº 14.133/2021, e no artigo 114 do Decreto nº 47.133/2023.

- 7.2. O critério de julgamento será baseado no artigo 34 da Lei nº 14.133/2021;

“O julgamento por **MENOR PREÇO** ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

- 7.3. O modo de disputa com base no art. 56 da Lei nº 14.133 de abril de 2021, mais o que determina o art. 66 do Decreto 47.133/2023:

“I – **ABERTO**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescente ou decrescentes;”

A presente aquisição será realizada por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**, adotando-se como **critério de julgamento o menor preço**, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso V do art. 66 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, será adotado o **modo de disputa aberto**, caracterizado pela apresentação de lances públicos e sucessivos

Tal escolha visa garantir maior transparência, competitividade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa, promovendo ajustes dinâmicos entre os licitantes e contribuindo para a obtenção de preços mais justos e alinhados ao interesse público. Dessa forma, a Administração assegura uma disputa equitativa, racionaliza a alocação de recursos públicos e maximiza os benefícios decorrentes da contratação.

8. DA ANÁLISE DE RISCO

A utilização da Matriz de Risco é, de modo geral, facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto, bem como nas contratações integradas e semi-integradas, conforme disposto na legislação vigente.

Contudo, na fase de planejamento da aquisição, foram observados elementos essenciais para garantir a segurança e a eficiência do fornecimento de bisturi descartável, tais como: definição das especificações técnicas do produto (incluindo tipo de lâmina, material, esterilidade e embalagem individual), exigência de conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais certificações aplicáveis, levantamento de preços de mercado, avaliação da viabilidade do fornecimento e identificação de fornecedores com histórico de confiabilidade.

Essa estratégia favorece uma aquisição segura e tecnicamente adequada, com baixo risco de fracasso ou intercorrências, conforme demonstrado na análise de riscos a seguir.

8.1. Mapa de Risco

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Controle
Fornecimento fora das especificações	Média	Alto	Definição clara das especificações e conferência no recebimento
Produto sem esterilidade/embalagem violada	Baixa	Alto	Exigência de embalagem individual íntegra e inspeção
Atraso na entrega	Média	Médio	Definição de prazos e aplicação de penalidades
Produto de baixa qualidade	Média	Médio	Exigência de conformidade com normas da ANVISA e substituição se necessário

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando os princípios da nova Lei de Licitações e o compromisso com práticas de sustentabilidade, a contratada deverá, sempre que aplicável, cumprir:

- 9.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 9.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 9.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 9.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);



- 9.5.** Atender os demais requisitos estipulados nos arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 e art. 56, IV do Decreto Estadual n. 14.133/21.

10. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

- 10.1.** Em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nesta contratação não será apresentada a indicação de marca como referência, com o objetivo de facilitar a compreensão do objeto ou bem a ser adquirido, sem que isso implique em qualquer vinculação a marcas específicas, ampliando assim a competitividade.
- 10.2.** A eventual menção a marcas, modelos ou fabricantes tem caráter meramente exemplificativo, não representando preferência ou direcionamento, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas e normas de qualidade e segurança aplicáveis a materiais laboratoriais, observando-se, especialmente, a legislação sanitária vigente.
- 10.3.** Com vistas à garantia da padronização, rastreabilidade, segurança do paciente e qualidade assistencial, a Administração poderá exigir do licitante, quando necessário, a apresentação de amostras, laudos técnicos, certificados de conformidade, registros ou notificações na ANVISA, dentre outros documentos comprobatórios da equivalência do material ofertado.

11. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 11.1.** A empresa contratada terá prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos materiais;
- 11.2.** Os produtos deverão ser fornecidos com no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total;
- 11.3.** A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal, contendo, de forma clara, a descrição dos materiais, lote, data de fabricação e validade, além da

quantidade entregue, em conformidade com a nota de empenho e a proposta comercial da CONTRATADA.

- 11.4.** Não serão aceitos materiais com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido, mesmo que em pequenas quantidades, salvo mediante autorização formal e excepcional da contratante, devidamente justificada tecnicamente.
- 11.5.** A CONTRATADA deverá informar com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a data prevista para a entrega, a fim de permitir o agendamento e planejamento interno da equipe responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.
- 11.6.** O transporte dos materiais até o local de entrega será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos custos, riscos e integridade dos produtos durante o percurso.
- 11.7.** O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções de uso (Manual do Usuário) cabendo à verificação ao representante da LICITANTE;
- 11.8.** Os bens (objetos de licitação) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.9.** A recusa injustificada da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados ou o descumprimento reiterado das condições de entrega poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução parcial ou total, nos termos da legislação vigente.
- 11.10.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual;

11.11. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Central de Abastecimento Farmacêutico da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”, localizado na Cidade de Manaus na Av. Codajás, 24, bairro Cachoeirinha, CEP: 69065-130 e agendada por meio do Telefone: (92) 3632-5819.

11.12. Em caso de entrega parcial autorizada pela Administração, o prazo para a entrega do saldo remanescente será definido no ato da autorização, observando-se a continuidade dos serviços e a necessidade assistencial da Fundação, mediante justificativa formal e anuência expressa da Contratante.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Fiscalização Técnica: A Comissão de Recebimento, composta por servidores públicos ou empregados públicos designados pela FUHAM, com o objetivo de assegurar que os materiais/produtos adquiridos estejam em plena conformidade com as especificações contratuais e garantir a adequada utilização dos recursos públicos. A Comissão de Recebimento é essencial para garantir que os materiais/produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade, realizando uma inspeção inicial (provisória) e uma aceitação final (definitiva) após eventuais ajustes. Ela elabora relatórios detalhados e notifica formalmente o fornecedor sobre qualquer irregularidade, exigindo correções.

12.2. A fiscalização Administrativa: A contratada está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta FUHAM, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser o aprovado na licitação.

12.3. Suspende o processo do pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de referência.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) Recebimento Provisório: O material será recebido provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal do contrato ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designado para esse fim, vinculado ao órgão contratante. O responsável verificará a conformidade do material adquirido, a apresentação dos documentos exigidos pela CONTRATADA, incluindo notas de empenho, certificados, termos de garantia, nota fiscal e condições de armazenagem, conforme disposto no inciso I do art. 245 e no art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.
- b) Recebimento Definitivo: Após a inspeção e aceitação do recebimento provisório, o material será recebido definitivamente, sob a responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais, composta por, no mínimo, três servidores designados pela autoridade competente do órgão contratante. A aprovação será feita pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, com a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento (TCR), conforme disposto no inciso II do art. 245 e no art. 250 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

13.2. O Pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, e autorização de faturamento.

14. DA JUSTIFICATIVA DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO

A exigência de apresentação de ficha técnica, catálogo ou prospecto do produto ofertado tem por finalidade possibilitar a análise da conformidade do item com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que a solução ofertada atenda às necessidades da Administração.

A medida encontra fundamento nos arts. 17, §3º, e 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permitem à Administração realizar diligências e exigir documentos

necessários à verificação da compatibilidade entre o objeto ofertado e os requisitos definidos no processo de contratação.

Além disso, a apresentação da ficha técnica visa garantir a observância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa, bem como assegurar a qualidade, a segurança e a adequação dos produtos a serem fornecidos, permitindo a verificação de características, composição, modo de utilização, compatibilidade, desempenho e demais informações técnicas relevantes.

Para os produtos sujeitos à vigilância sanitária, a documentação técnica também possibilita a verificação da regularização do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, contribuindo para a segurança dos pacientes e para a adequada execução dos procedimentos assistenciais.

Dessa forma, a exigência da ficha técnica/catálogo constitui medida necessária para subsidiar a análise técnica das propostas, garantindo a observância dos requisitos estabelecidos pela Administração, a isonomia entre os licitantes e a eficiência da contratação.

15. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA

- 15.1.** O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a ficha técnica ou catálogo do produto ofertado, contendo informações detalhadas que comprovem a conformidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo de referência. Os documentos deverão incluir dados como características, dimensões, eficiência energética, certificado de segurança, materiais utilizados, certificados de qualidade e demais informações relevantes para avaliação técnica.
- 15.2.** Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro suspenderá a sessão para convocar quantos licitantes julgar adequado, limitado aos XX (XX) primeiros licitantes, **de cada item do sistema e-compras.am**, se houver, para que apresentem a(s) **ficha(s) técnica(s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em**



português) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do objeto deste Pregão, e apresentem também a **documentação descrita no item XXX do Edital**, até o **dia XX/XX/2026** (ATÉ O 3º DIA ÚTIL CONTADO DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL), para análise da **Comissão Técnica da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta - FUHAM**, com o acompanhamento do servidor deste CSC. **Estas fichas técnicas deverão ser encaminhadas através do e-mail fichatecnica@csc.am.gov.br ou entregues no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057- 060, Manaus/AM no horário de 08:00 às 14:00 horas (horário local).**

- 15.2.1.** As fichas e documentações técnicas deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.
- 15.2.2.** Se possível, deve o licitante organizar e identificar as fichas e os respectivos documentos na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do Sistema ecompras.am.
- 15.2.3.** A análise de que trata o **item 15.2.** será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se -á em **uma fase**, conforme critérios definidos no Termo de Referência e neste Edital.
- 15.2.4.** A análise das fichas e documentações técnicas ocorrerá no dia XX/XX/202 6 às XX:XX horas de Brasília (DF) (NO 1º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DAS FICHAS/DOCUMENTAÇÕES), com a participação de no máximo dois representantes legais por pessoa jurídica. A sessão será realizada no Centro de Serviços Compartilhados, situado à Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057 -060, Manaus/AM. Nesta fase, a Comissão Técnica, composta por membros da PMAM e acompanhada por servidor do CSC, verificarão:
- 15.2.4.1.** Se os produtos/materiais/fichas cumprem com o solicitado nos descritivos (especificações técnicas) previstas no Termo de Referência;



15.2.4.2. avaliará a seguinte documentação técnica:

15.2.4.2.1. Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado;

15.2.4.2.2. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá se apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na RDC nº 751/22 e RDC nº 830/2023, bem como suas atualizações.

15.2.4.2.3. Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da Lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações.

15.2.5. Havendo necessidade de avaliação quanto à regulamentação do produto a Comissão Técnica da FUHAM poderá realizar diligência, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2.6. As fichas técnicas e documentações técnicas poderão ser abertas e manuseadas, conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.

15.2.7. Uma vez entregues as fichas técnicas e documentações técnicas, será permitido substituí-la, desde que dentro do prazo aduzido no **item XXX do Edital**.

15.2.8. A Comissão Técnica ou o Servidor do CSC responsável pela condução da sessão pública presencial de análise de conformidade do produto ofertado poderá solicitar a instauração de processo de responsabilização

administrativa do licitante por comportamento inidôneo, nos termos do **subitem XXXXX do Edital**.

- 15.2.8.1.** Considera -se comportamento inidôneo no curso da sessão pública presencial: desacatar funcionário público no exercício da função, perturbar ou prejudicar o andamento da sessão.
- 15.2.9.** Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação da ficha técnica e/ou documentações técnicas do licitante, com a consequente desclassificação, são os seguintes:
- 15.2.9.1.** Apresentar fichas e documentações técnicas em desconformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- 15.2.9.2.** Apresentar fichas técnicas que reproduzam descrições alternativas dos objetos a serem analisados pela Comissão Técnica competente, a não ser que o objeto seja de fabricação própria, motivo que deverá ser evidenciado no descritivo do produto;
- 15.2.9.3.** Ofertar produto com características que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias - primas tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgica, independente das especificações estabelecidas;
- 15.2.9.4.** Deixar de apresentar as fichas e/ou documentações técnicas ou apresentar fora do prazo estabelecido;
- 15.2.9.5.** Ofertar a ficha técnica/catálogo/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, na licitação corrente.
- 15.2.10.** As especificações indicadas como itens opcionais/acessórios nas fichas técnicas não serão consideradas, sendo responsabilidade do licitante a especificação da oferta do produto que será realmente entregue, tendo em vista que estes itens opcionais alteram a proposta do produto. Caso o item opcional/acessório seja ofertado, é imprescindível que seja devidamente indicado para permitir a análise objetiva por parte da Comissão Técnica.

- 15.2.11.** Será classificada a proposta do licitante que tiver suas fichas e documentações técnicas aprovadas.
- 15.2.12.** No final da sessão de análise das fichas e documentações técnicas será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase.
- 15.2.13.** As fichas e documentações técnicas entregues aprovadas ou reprovadas serão anexadas ao processo.
- 15.2.14.** A reabertura da sessão do pregão ocorrerá no dia **XX/XX/XXXX ÀS XX:XX horas de Brasília (DF)** (NO 2º DIA CORRIDO DA DATA DA SESSÃO DE ANÁLISE), para divulgar o resultado da análise de fichas e documentações técnicas.
- 15.2.15.** Caso as fichas técnicas e/ou documentações técnicas não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas fichas técnicas e documentações técnicas sendo observado os procedimentos e prazos descritos no **item XXX do Edital**.

16. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 16.1.** Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável e representar vantagem para a Administração.
- 16.2.** No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de item único, cujas características técnicas e condições de fornecimento não recomendam o fracionamento da contratação.
- 16.3.** Dessa forma, não se aplica o parcelamento do objeto, uma vez que a aquisição integral em um único item preserva a padronização do material, simplifica a gestão contratual e assegura maior eficiência administrativa, sem prejuízo à competitividade do certame.
- 16.4.** Assim, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento, por não haver ganho técnico ou econômico para a Administração decorrente de sua adoção.

17. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A solicitação dos critérios de habilitação visa avaliar a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira dos licitantes, bem como a conformidade com as restrições ao trabalho infantil e outros requisitos legais. O não cumprimento dos critérios de habilitação resulta em inabilitação.

A Fundação Hospitalar Alfredo da Matta verifica a capacidade do fornecedor para atender ao interesse público, garantindo que o licitante possa executar o objeto licitado e cumprir as obrigações, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que exige licitação pública para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições e exigindo qualificação técnica e econômica essencial para o cumprimento das obrigações.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular da contratação ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos;

“Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação em períodos sucessivos ou não por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3(três) anos”.

18.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação;

18.1.2. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s)

demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.

- 18.1.3.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;
- 18.1.4.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.
- 18.2.** Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas(s) compatível(is) com o objeto da licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária.
- 18.3.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U. -, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte.
- 18.3.1.** Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 16/2014 – ANVISA.
- 18.3.2.** Para comprovação da terceirização citada no subitem anterior, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração da terceirizada, etc).
- 18.4.** Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da

publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado; ou

- 18.4.1.** Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na RDC nº 751/22 e RDC nº 830/2023, bem como suas atualizações; ou
- 18.4.2.** Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações.
- 18.5.** Se possível, deve o licitante organizar e identificar os registros na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do sistema e-Compras.AM.
- 18.6.** Havendo a necessidade de avaliação técnica quanto à regulamentação do produto, o pregoeiro poderá utilizar o procedimento de diligência.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

- 19.1.** A CONTRATADA deverá entregar os materiais rigorosamente conforme as especificações do Termo de Referência, observando os prazos, locais e condições estabelecidos no contrato.
- 19.2.** A Nota Fiscal que acompanhar cada entrega deverá conter a descrição detalhada dos materiais, incluindo: marca, modelo, procedência, número do lote, validade (quando aplicável), preço unitário com centavos e valor total, já incluídos todos os tributos, taxas, frete, seguro e demais encargos.
- 19.3.** Sempre que aplicável, deverão ser apresentados certificados de qualidade, laudos técnicos e demais documentos exigidos no instrumento convocatório ou por legislação vigente.
- 19.4.** Os produtos/materiais deverão ser entregues devidamente embalados, em condições que assegurem sua integridade física e sanitária durante o transporte, manuseio e descarga, sendo vedada a entrega de itens com

embalagem violada, danificada ou em desconformidade com os padrões exigidos.

- 19.5.** A embalagem externa deve ser apropriada ao tipo de material, garantindo a proteção durante o transporte e facilitando sua identificação, sem comprometer a qualidade e rastreabilidade dos produtos.
- 19.6.** Serão recusados os produtos que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade vencido ou reduzido (quando aplicável), divergência com as especificações técnicas exigidas ou inadequação ao uso pretendido.
- 19.7.** A CONTRATADA não poderá, sem autorização expressa da CONTRATANTE, alterar a quantidade, tipo, marca, modelo ou valor unitário dos materiais adjudicados.
- 19.8.** O não cumprimento das condições de entrega sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, no contrato e nos instrumentos convocatórios, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações ou rescisão contratual.
- 19.9.** É vedada a entrega parcial, salvo se previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante justificativa técnica e em conformidade com o cronograma aprovado.
- 19.10.** Cada entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal contendo a descrição detalhada dos materiais fornecidos, conforme especificações contratuais.
- 19.11.** Será recusado o produto imprestável, defeituoso, que estiverem com a sua embalagem violada, que não atendam as especificações constantes na licitação e/ou que não estejam adequados para o uso.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. Após a entrega a empresa deverá solicitar o pagamento por meio do protocolo virtual no endereço eletrônico**
https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/, anexando os seguintes documentos:

- 20.1.1.** Nota Fiscal;
- 20.1.2.** Nota de empenho;
- 20.1.3.** Certidão Negativa Atualizada da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certificado FGTS, Certidão de Falência, Certidão Trabalhista e Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- 20.2.** Será efetuado o pagamento na conta bancária da empresa, de acordo com o calendário de pagamento da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas - SEFAZ/AM;
- 20.3.** Antes de efetuar os pagamentos a CONTRATANTE observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e as art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 21.1.** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo, como de sua exclusiva responsabilidade, todos os riscos, custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 21.2.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 21.3.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, não sendo a fiscalização exercida pela CONTRATANTE causa excludente de responsabilidade.
- 21.4.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do

contrato, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer ônus decorrente dessas obrigações.

- 21.5.** A CONTRATADA deverá garantir que eventuais falhas ou omissões na fiscalização por parte da CONTRATANTE não a eximam do fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 21.6.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e local estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, no mínimo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 21.7.** A empresa vencedora do certame será responsável por fornecer exatamente os produtos da marca e modelo apresentados na proposta e adjudicados no processo licitatório, não sendo admitida qualquer substituição sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 21.8.** O transporte, carga, descarga, manuseio e entrega dos materiais no local designado serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, incluindo eventuais despesas decorrentes de devolução e/ou substituição de produtos.
- 21.9.** Os materiais que apresentarem qualidade inferior à exigida, defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, serão devolvidos, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição no prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional, nos termos dos artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 21.10.** Todos os custos relacionados à correção de defeitos, substituição de materiais, bem como prejuízos decorrentes de vícios ou não conformidades dos produtos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

- 21.11.** A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE a data e o horário previstos para a entrega dos materiais, para fins de programação, recebimento e conferência.
- 21.12.** A CONTRATADA compromete-se a prestar, sempre que solicitado, todas as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATANTE, relativos à execução do contrato e às características dos materiais fornecidos.
- 21.13.** Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.
- 21.14.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis à comercialização e fornecimento dos materiais, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações, irregularidades e penalidades decorrentes do descumprimento da legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1.** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA somente após a entrega integral dos materiais, a conferência quantitativa e qualitativa dos itens e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e demais documentos contratuais.
- 22.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores formalmente designados ou comissão de recebimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, registrando em relatório próprio eventuais ocorrências que possam comprometer a regularidade do fornecimento.
- 22.3.** Suspender o pagamento das faturas sempre que os materiais entregues apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, sanitárias ou contratuais, até que a CONTRATADA promova as devidas correções ou substituições, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- 22.4.** Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato, podendo exigir sua imediata substituição ou adequação, às expensas da CONTRATADA, bem como aplicar as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.
- 22.5.** Solicitar, sempre que necessário, documentos complementares, esclarecimentos técnicos ou amostras adicionais, com a finalidade de assegurar a adequação dos materiais entregues ao objeto contratado.

23. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 23.1.** Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente certame, tendo em vista que o objeto é considerado de natureza comum e de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1.** Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, tendo em vista que se trata de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade, cuja execução não demanda a divisão de tarefas entre diferentes empresas ou profissionais especializados.
- 24.2.** A vedação à subcontratação fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa e na garantia da responsabilidade integral da empresa contratada quanto à qualidade, conformidade e tempestividade no fornecimento dos materiais.

25. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU REPACTUAÇÕES

- 25.1.** Observado o prazo mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de apresentação da proposta, o contrato celebrado poderá ter seus valores, ajustados, por índice

adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do art. 238, §1º do Decreto nº 47.133/23, quando couber.

26. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

26.1. Não haverá exigência de garantia para a contratação, conforme disposto no artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o artigo 276 do Decreto nº 47.133, de 2023.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente caso enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Podendo ser aplicadas sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou ainda declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pela devida instauração de processo de responsabilização, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

27.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

27.1.1. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

27.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

27.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

27.1.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

27.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

27.1.2.4. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

27.1.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não manter a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

27.1.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

27.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem **27.1.4** deste Edital, observadas as seguintes situações:

27.1.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

27.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

27.1.3.2.1. Não manter a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

27.1.3.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3.3.2. Der causa à inexecução total do contrato;

27.1.3.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

27.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

27.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

27.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.1.5. As sanções previstas nos subitens **27.1.1**, **27.1.3** e **27.1.4** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem **27.1.2** deste Edital.

27.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

27.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens **27.1.2**, **27.1.3** e **27.1.4** deste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

27.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo

regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

27.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

27.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 – Código Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE.

28.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento.

28.3. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do objeto de contratação, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela CONTRATANTE e exclusivamente no FORO da cidade de Manaus/AM.

29. DO PLANO DE APLICAÇÃO:

Exercício 2026			
Unidade Gestora	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Total
017303	1.600.231.0.0000.0000	33903025	
Programa/Projeto Atividade		10.303.3305.2089.0001	



30. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

FORMA DE PAGAMENTO					
() Mensal () Bimestral () Trimestral () Semestral (x) Única e Global					
ANO 2026					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

31. DA DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Termo Referência está de acordo com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

32. DATA E ASSINATURAS DIGITAIS:

Manaus - AM, 15 de junho de 2026.

PROCESSO Nº: 01.02.017303.000703/2026-61		
Solicitado/Elaborado: LUCIO FIGUEIRA PIMENTEL Subgerente da Central de Abastecimento Farmacêutico	Revisado: ALESSANDRA MARQUES NASCIMENTO Gerente de Logística	Revisado: ARIANE PIRIRIMA DE ALMEIDA CAVALCANTE Subgerente de Compras
Aprovado: MINERVINA CARDOSO DE OLIVEIRA Chefe do Departamento de Administração		De acordo: MÔNICA SALES MOREIRA DE SOUZA Diretora Administrativo Financeira